

LEI N° 284/71

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Corporação Musical Guarany, deste Município, com a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para proceder à reforma - reconstituição - dos seus instrumentos musicais e outros equipamentos necessários ao seu funcionamento.

Parágrafo Único - A subvenção de que trata o presente artigo terá a finalidade única e exclusiva de custeio das despesas com a aquisição de instrumentos e outros equipamentos e de cuja aplicação deverá a Corporação Musical Guarany apresentar a devida prestação de contas.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa mencionada no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), podendo usar como recurso para cobertura do Crédito autorizado a anulação de dotações do orçamento vigente, em valor correspondente ao crédito autorizado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de Dezembro de 1971.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal